



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

A aquisição de carvão vegetal em favor do 6º Batalhão de Comunicações, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, será realizada por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Além disso, o primeiro procedimento adotado foi a Dispensa Eletrônica de nº 66/2023. Porém, ao término deste procedimento, percebeu-se que não houveram propostas válidas apresentadas pelos fornecedores, conforme documentação em anexo ao processo.

Ainda, a dispensa por valor não ultrapassará os limites previstos no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Deste modo, justifica-se a aquisição do material junto à empresa **KF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARVÃO LTDA, CNPJ:19.917.270/0001-90** por ter apresentado o segundo menor valor orçado e demonstrado compatibilidade com os valores de mercado, tendo em vista que a primeira empresa de menor valor está irregular perante a consulta regular da Receita Federal, conforme os documentos de habilitação anexados ao processo.

Quartel em Bento Gonçalves, RS, 06 de junho de 2023.

MARCELO ANTONIO DALBELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 6º B Com